



Fundada em 15 / 08 / 1913



Considerada de
Utilidade Pública

pelo Governo Estadual
Lei N.º 1673 de 1.º / 06 / 1978

pelo Governo Municipal
Lei N.º 597 de 27 / 02 / 1959



Sede Social
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8355
21-8469
Fax 21-8485



Centro Poliesportivo
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669
22-5073



Clube de Campo Sta. Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804
22-7997



- a) Palavrões, atitudes inconvenientes, desacato ao companheiro, reclamações escandalosas, tumultos, desacato ao árbitro, expulsão com agravante e outro comportamentos que contrariariam a disciplina desportiva e a convivência social no interior das dependências do Clube, dependendo do grau dos atos cometidos, poderão ser apreciados pela respectiva C.C.O. - no âmbito da prática do Futebol - e ou pela Diretoria do Clube, na forma dos Estatutos com vista a aplicação de penas disciplinares.
- b) A expulsão de uma partida, implica na suspensão automática do expulso em participar de atividades do setor, no decorrer da semana seguinte.
- c) caso a expulsão se dê no sábado, a suspensão automática alcançará o domingo seguinte, além do final da outra semana.
- d) Nos casos de agressão física, a Comissão, além do procedimento previsto no artigo primeiro deste capítulo, relatará à Diretoria sobre as ocorrências, com vista a aplicação de penas disciplinares estabelecidas nos Estatutos Sociais.
- e) Deverá ser apreciado pela C.C.O. Futebol toda e qualquer ocorrência na prática do Futebol, conforme alínea a)- do presente regulamento em Art. 25º.
- f) Dos atos da C.C.O. Futebol e C.C.O. Futebol Infantil caberão recursos, pela ordem:
 - f - 1 - de reconsideração; às próprias C.C.O.s
 - f - 2 - à Diretoria do Clube
- g) Dos atos da Diretoria caberão recursos ao Conselho Deliberativo, na forma dos Estatutos, podendo o interessado pleitear, fundamentadamente, caso assim desejar, perante a Diretoria, a revisão e reconsideração da matéria.
- h) As C.C.O.s referidas neste Regulamento reunir-se-ão por convocação de seus Coordenadores quando necessário.

Art.26º - Interessados diretos em assuntos atinentes ao Setor, poderão se fazer presentes às reuniões das C.C.O.s, exclusivamente para esclarecimentos que julgar necessário prestar sobre casos de que tenha participado ou teste-